



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
62ª Promotoria de Justiça de Manaus

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2025.00000582-3

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 0057/2025/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.^a Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ nº 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
62ª Promotoria de Justiça de Manaus

cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00002860-5, sobre suposta falta de construção da nova passarela localizada na Avenida Torquato Tapajós, pois a antiga foi destruída em acidente e é de extrema urgência nova estrutura para atender o intenso fluxo de pedestres;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – A instauração do **Inquérito Civil n.º 06.2025.00000582-3**, com o objetivo de apurar possível inércia municipal quanto a reconstrução da passarela localizada na Avenida Torquato Tapajós, pois a antiga foi destruída em acidente e é de extrema urgência nova estrutura para atender o intenso fluxo de pedestres (Coordenadas: -3.0554613524214806, -60.025326576648);

II – Como providência inaugural, expeça-se ofício à SEMINF, para que apresente, caso já existente, o cronograma de obras referentes a reconstrução da passarela localizada na Avenida Torquato Tapajós. Encaminhe-se, em anexo, a cópia do despacho de fls. 81-83;

III – Designar o servidor Iury Fechine Ramos, para secretariar os trabalhos do presente procedimento.

Manaus, 06 de agosto de 2025

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça